



**ESTADO DO MARANHÃO**  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

**RESOLUÇÃO N.º 1835/2024-CEPE/UEMA**

Estabelece normas relativas às atividades do Estágio Curricular Supervisionado fora da sede dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, tendo em vista o prescrito no artigo 46, inciso I, do Estatuto da UEMA;

considerando a necessidade de disciplinar as atividades do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório fora da sede dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Maranhão;

considerando a Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes e dá outras providências;

considerando a Resolução n.º 1816/2024-CEPE/UEMA, de 15 de maio de 2024, que estabelece o Regimento dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Maranhão;

considerando o consta no Processo SEI n.º 2024.240201.18729;

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer normas relativas às atividades do Estágio Curricular Supervisionado fora da sede dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.

Art. 2º As normas relativas às atividades do Estágio Curricular Supervisionado obrigatório fora da sede do Curso são parte integrante desta Resolução.

Art. 3º O Estágio Curricular Supervisionado obrigatório dos Cursos de Graduação da UEMA é definido como processo de aprendizagem profissional que:

I - Integra o conhecimento adquirido pelo estudante em sala de aula à prática profissional, estimulando o reconhecimento de competências e habilidades adquiridas em situações reais de vida e trabalho;

II - Propicia ao estudante a aquisição de experiência profissional específica, visando a sua inserção eficaz no mercado de trabalho;

III - Executa-se fora da sala de aula;

IV - Encontra-se em sintonia com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), com os objetivos da Instituição e com o perfil do profissional desejado;

V - Constitui-se em uma atividade de investigação, explicitação, interpretação e intervenção na realidade, e de enriquecimento para a formação profissional dos estudantes.

Parágrafo Único. A UEMA garantirá a implementação do Estágio Curricular Supervisionado obrigatório, visando à qualificação no ensino e aprendizagem na formação

acadêmica.

Art. 4º As atividades de campo do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório quando realizado fora da sede, deverão ocorrer em Unidades Concedentes Conveniadas à UEMA, com capacidade para sua realização.

Art. 5º O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório poderá ser realizado fora da sede somente sob a excepcionalidade de situações nas quais o município de origem do Curso não dispuser de infraestrutura necessária para o atendimento dos estagiários.

Art. 6º São condições para concessão do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório fora da sede:

I - Comprovação pelo aluno solicitante da ausência de infraestrutura necessária para a realização de estágio no município de origem;

II - Comprovação da existência de instituição concedente com infraestrutura necessária para o atendimento dos estagiários, justificada pelo solicitante e aprovada pelo Diretor do Curso, por meio de Relatório Técnico-pedagógico enviado à Divisão de Estágio e Monitoria - DEM (Modelo de Relatório e Termo de Anuência, Anexos I e II);

III - Comprovação de envio do requerimento para realização do Estágio Obrigatório fora da sede do Curso de origem à Direção do Curso com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, em conformidade com os Anexos I e II desta Resolução;

IV - Aceite orçamentário, que deverá observar a possibilidade financeira da UEMA ao tempo do pedido solicitado, avaliado por comissão composta por 3 (três) membros designados pela Pró-Reitoria de Graduação;

V - Avaliação da DEM, em conjunto com a Coordenação Técnico Pedagógica - CTP, sobre as condições de atendimento que tratam os incisos I e II deste artigo. Em caso de indeferimento, o processo será devolvido para indicação de outro município para realização do Estágio.

Parágrafo Único. A Direção do Curso encaminhará a solicitação que consta no inciso III para a DEM em até 5 (cinco) dias da data do seu recebimento.

Art. 7º Conceder-se-á uma bolsa no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), conforme definido na Resolução n.º 430/2023-CAD/UEMA, desde que:

I - Atendidas as condições estabelecidas nos artigos 5º e 6º desta Resolução;

II - Quando a distância entre a sede do Curso e o local do Estágio ultrapassar 50 (cinquenta) quilômetros em linha reta.

Art. 8º Não serão reconhecidos Estágios que não obedecerem às normas e aos procedimentos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as demais disposições em contrário.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís - MA, 30 de julho de 2024.

**Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana**  
**Reitor**



## **ANEXO I DA RESOLUÇÃO N.º 1835/2024-CEPE/UEMA**

### **MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO-PEDAGÓGICO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO REALIZADO FORA DA SEDE DO CURSO**

#### **1. UNIDADE CONCEDENTE**

Razão Social

Endereço

#### **2. INFRAESTRUTURA FÍSICA DA UNIDADE CONCEDENTE**

#### **3. CORPO TÉCNICO DA UNIDADE CONCEDENTE**

Profissionais atuando na Unidade Concedente

#### **4. ÁREAS DE ATUAÇÃO DA EMPRESA**

#### **5. VIABILIDADE DE PROFISSIONAL PARA ATUAR COMO SUPERVISOR TÉCNICO**

Estimativa de profissionais interessados em atuar como supervisor técnico.

#### **6. VIABILIDADE DO ESTÁGIO NO MUNICÍPIO DE ORIGEM DO CURSO**

Informar a viabilidade da realização do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório no município de origem do Curso, registrando o Parecer técnico-pedagógico.

#### **7. CONCLUSÃO**

Direção do Curso Coordenador de Estágio

Assinaturas

**ANEXO II DA RESOLUÇÃO N.º 1835 /2024-CEPE/UEMA**

**TERMO DE ANUÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO  
OBRIGATÓRIO A SER REALIZADO FORA DA SEDE DO CURSO**

Na qualidade diretor(a) do Curso de \_\_\_\_\_, Campus \_\_\_\_\_, da  
Universidade Estadual do Maranhão, autorizo que o(a) aluno(a)  
\_\_\_\_\_ matrícula n.º  
\_\_\_\_\_, possa realizar o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório fora  
da sede do curso. Ademais, declaramos que não haverá prejuízos quanto às atividades  
programadas no período.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Direção de Curso  
(Colocar nome completo/matricula)

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) de Estágio  
(Colocar nome completo/matricula)

**ANEXO III DA RESOLUÇÃO N.º 1835/2024-CEPE/UEMA**  
**REQUERIMENTO PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO FORA DA SEDE DO**  
**CURSO DE ORIGEM**

<b>1. DADOS PESSOAIS</b>			
Nome:			
Matrícula:	Modalidade: Obrigatório ( )	Semestre:	E-mail/telefone:
<b>2. AREA DO ESTÁGIO DA SOLICITAÇÃO</b>			
Período do curso:	Disciplina de Estágio:	Carga Horária:	Local:
<b>3. PLANO DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO</b>			
Nome da Instituição	Área pretendida	Período de realização do estágio	Observações adicionais
<p>Venho por meio deste solicitar a realização do Estágio Curricular Supervisionado fora da sede do curso, conforme Plano de Estudos a seguir, declarando estar ciente das condições estabelecidas de acordo com a Resolução N.º 1835/2024-CEPE/UEMA.</p> <p>Em ____ / ____ / _____</p> <p align="center"><b>Assinatura do solicitante:</b></p>			
<b>4. DESPACHO DA COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO DO CURSO:</b>			
<b>DESPACHO:</b>			
Em ____ / ____ / _____			
<b>Assinatura da Coordenação de Estágio do Curso:</b>			
<b>OBSERVAÇÕES:</b>			
<p>A solicitação deve ser formalizada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do período proposto para Estágio.</p> <p>As solicitações posteriores ao prazo estabelecido serão indeferidas.</p>			



Documento assinado eletronicamente por **WALTER CANALES SANT'ANA, REITOR**, em 06/09/2024, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **3147448** e o código CRC **894781EE**.

Secretaria de Órgãos Colegiados  
Superiores - UEMA  
**HOMOLOGADA**  
Em Reunião do CONSUN  
Em 18/09/2024

  
Maria de Fátima de C. Pinheiro  
Secretária de Órgãos Colegiados  
Superiores da UEMA